

015

**A TRAJETÓRIA DO PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO GOVERNO ANTÔNIO BRITTO E SUA ACEITAÇÃO NAS ESCOLAS DE SANTA MARIA.** *Marília Goulart, Salete F. Noro, Ziane M. C. Mahl (orientadora)* (Centro de Educação, UFSM).

Este trabalho é resultado de uma pesquisa sobre a Lei de Gestão Democrática nº 10.576/97, do Estado do Rio Grande do Sul, com base em perspectivas internacionais, firmadas na Conferência de Educação para Todos (Tailândia, 1990). O alvo deste estudo foram duas escolas estaduais do município de Santa Maria, onde professores e funcionários participaram da investigação. Detectamos elementos facilitadores e dificultadores, encontrados na implementação da Lei; quanto aos aspectos legais que propõe autonomia administrativa, financeira e pedagógica para as escolas estaduais, onde elas deverão elaborar o seu projeto político-pedagógico. Procedeu-se na investigação destas autonomias, o envolvimento bem como o grau de aceitação da proposta por parte dos professores e comunidade escolar. A metodologia, conforme CHIZZOTTI (1995), pesquisa do tipo qualitativo nos proporcionou meios de entender a problemática aqui abordada. Chegamos aos seguintes resultados: a autonomia administrativa continua atrelada a questões burocráticas, sem engajar-se nas questões pedagógicas; na autonomia pedagógica, houve pouca participação e interesse quanto à elaboração do PPP; na autonomia financeira, diagnosticou-se que não houve mudanças significativas, já que persiste a demora na liberação das verbas ocorrendo de mais concreto os recursos gerados pelas próprias escolas; quanto à aceitação da proposta, detectou-se grande resistência e descrédito na forma pela qual a lei está sendo implantada e executada, tornando-se indispensável que o Governo reavalie todo este processo, e invista no preparo e tomada de consciência do professor, já que o mesmo é o eixo fundamental para a efetivação de qualquer proposta que venha a surgir. (PROLICEM).